

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº04/2025****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: ELITON CORREIA DA SILVA****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-E (interesse específico), figurando como Interessado/Requerente, ELITON CORREIA DA SILVA, CPF nº 011.747.811-30, de um (01) imóvel determinado por parte do Lote nº 01 (UM) da Quadra nº82 (oitenta e dois), com a área de 230,00ms<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 15.281 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sergio Maciel, nº 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 715/2025**

“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), aplicável sobre o seu salário base.

**Art. 2º** Fica alterado a Tabela 1 – Vencimento – Ascensão e Progressão Funcional Grupo Ocupacional – Educação Categoria Funcional – Professor, conforme Anexo I, desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL****GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO****CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR**

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 2.221,28	R\$ 2.788,58	R\$ 3.216,23
2	R\$ 2.243,50	R\$ 2.816,46	R\$ 3.248,43
3	R\$ 2.265,93	R\$ 2.844,60	R\$ 3.280,89
4	R\$ 2.288,59	R\$ 2.873,06	R\$ 3.313,72
5	R\$ 2.311,48	R\$ 2.901,79	R\$ 3.346,84
6	R\$ 2.334,59	R\$ 2.930,80	R\$ 3.380,34
7	R\$ 2.357,94	R\$ 2.960,12	R\$ 3.414,12
8	R\$ 2.381,51	R\$ 2.989,70	R\$ 3.448,24
9	R\$ 2.405,33	R\$ 3.019,60	R\$ 3.482,74
10	R\$ 2.429,39	R\$ 3.049,80	R\$ 3.517,58
11	R\$ 2.453,68	R\$ 3.080,31	R\$ 3.552,75
12	R\$ 2.478,22	R\$ 3.111,10	R\$ 3.588,28
13	R\$ 2.503,00	R\$ 3.142,23	R\$ 3.624,14

14	R\$ 2.528,03	R\$ 3.173,63	R\$ 3.660,41
15	R\$ 2.553,31	R\$ 3.205,36	R\$ 3.697,00
16	R\$ 2.578,84	R\$ 3.237,42	R\$ 3.733,98
17	R\$ 2.604,62	R\$ 3.269,79	R\$ 3.771,30
18	R\$ 2.630,67	R\$ 3.302,50	R\$ 3.809,01
19	R\$ 2.656,98	R\$ 3.335,50	R\$ 3.847,10
20	R\$ 2.683,55	R\$ 3.368,90	R\$ 3.885,58
21	R\$ 2.710,38	R\$ 3.402,58	R\$ 3.924,43
22	R\$ 2.737,49	R\$ 3.436,62	R\$ 3.963,68
23	R\$ 2.764,86	R\$ 3.470,96	R\$ 4.003,33
24	R\$ 2.792,51	R\$ 3.505,71	R\$ 4.043,35
25	R\$ 2.820,44	R\$ 3.540,75	R\$ 4.083,79
26	R\$ 2.848,65	R\$ 3.576,14	R\$ 4.124,59
27	R\$ 2.877,12	R\$ 3.611,90	R\$ 4.165,88
28	R\$ 2.905,90	R\$ 3.648,04	R\$ 4.207,54
29	R\$ 2.934,95	R\$ 3.684,47	R\$ 4.249,60
30	R\$ 2.964,31	R\$ 3.721,35	R\$ 4.292,08
31	R\$ 2.993,96	R\$ 3.758,57	R\$ 4.335,03
32	R\$ 3.023,89	R\$ 3.796,15	R\$ 4.378,38
33	R\$ 3.054,13	R\$ 3.834,08	R\$ 4.422,15
34	R\$ 3.084,67	R\$ 3.872,45	R\$ 4.466,37
35	R\$ 3.115,52	R\$ 3.911,18	R\$ 4.511,06
36	R\$ 3.146,68	R\$ 3.950,27	R\$ 4.556,13
37	R\$ 3.178,14	R\$ 3.989,77	R\$ 4.601,68
38	R\$ 3.209,92	R\$ 4.029,67	R\$ 4.647,73
39	R\$ 3.242,02	R\$ 4.069,96	R\$ 4.694,22
40	R\$ 3.274,44	R\$ 4.110,70	R\$ 4.741,15

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2024

**Processo nº026/2024, Dispensa nº012/2024. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: Altera-se a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.2 A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: "5.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 1.353,45 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)."**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO. 3.1. A Cláusula Sexta primeira passa a ter a seguinte redação: "6.1.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 05/03/2025, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;"**

**3.2. A Cláusula SÉTIMA passa a ter a seguinte redação "7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 05 de Março de 2025 até 05 de Março de 2026, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada. "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.02.06.02.10.122.0700.2085.360 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades de atenção especializada. Data da assinatura: 06/03/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO – Secretário de Saúde e PATRICIA COSME DURTE- Representante.**

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino